



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

PUBLICADO NO ORÇÃO
OFICIAL, Nº 2603 DE
09/05/2013 09/05/2013
09
Procuradora Jurídica de Alta Floresta

LEI Nº. 2.077/2013.

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSERIR LOTES NA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAUJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir os Lotes abaixo descritos, na Zona Especial de Interesse Social- ZEIS:

A) LOTE LE -14 COM ÁREA DE 19.200,00 M2 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS), SETOR LOTES ESPECIAIS, SITUADO NO NUCLEO URBANO DE ALTA FLORESTA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 12.837, LIVRO Nº 2-BL, NO 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA;

B) LOTE B-1/C COM ÁREA DE 90.000 M2 (NOVENTA MIL METROS QUADRADOS), DESMEMBRADO DO SALDO DE LOTEAMENTO DENOMINADO LOTE B1, SITUADO NO NUCLEO URBANO DE ALTA FLORESTA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 23.338 LIVRO Nº 2-DL, NO 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA;

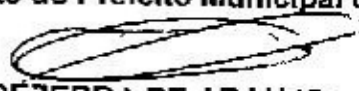
C) LOTE B-1/B COM ÁREA DE 75.000 M2 (SETENTA E CINCO MIL METROS QUADRADOS), DESMEMBRADO DO SALDO DE LOTEAMENTO DENOMINADO LOTE B1, SITUADO NO NUCLEO URBANO DE ALTA FLORESTA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 22.416, LIVRO Nº 2-DH, NO 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA;

Parágrafo único – Sobredita inclusão tem respaldo no artigo 64, § 2º da Lei Municipal 1272/2003 – Plano Diretor.

Art. 2º.- No local será implantado o loteamento popular, para atender servidores públicos municipais que não possuem imóvel próprio.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alta Floresta/MT, em 08 de maio de 2013.


ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal